



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

[www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 1 de 29

### SUMÁRIO

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                 | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                   | 2  |
| Portarias .....                                              | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                          | 23 |
| Aviso de Licitação .....                                     | 23 |
| Homologação / Adjudicação .....                              | 23 |
| Extrato .....                                                | 23 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                               | 29 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> ..... | 29 |
| Outros atos .....                                            | 29 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86  
Rua Guilherme Silva, nº 337  
Telefone: (16) 3953-9999  
Site: [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)

#### Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05  
Rua Macir Ramazini, nº 1.239  
Telefone: (16) 3953-2616  
Site: [www.camaraPontal.sp.gov.br](http://www.camaraPontal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 2 de 29

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 035 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CORRELATAS ÀS DE MAGISTÉRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino de contar com profissionais da Educação no exercício de funções técnicas correlatas às de magistério para a administração técnica, desenvolvimento de estudos, pesquisas, planejamentos e formação continuada de docentes;

**CONSIDERANDO** a hipótese legal de afastamento de professores do exercício do emprego, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003, para exercício de atividades correlatas às de magistério, assim consideradas aquelas previstas no § 1º do mesmo dispositivo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora **Carla Maria de Magalhães Custódio**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.597.625-2, fica afastada das atividades docentes inerentes ao emprego público de Professor de Educação Básica I, e designada para exercício de atividades correlatas às de magistério junto à Secretaria Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A servidora designada neste ato cumprirá junto à Secretaria Municipal de Ensino, a carga horária própria de seu emprego permanente, mantendo-se inalterada a sua remuneração, sem prejuízo de vantagens pessoais e/ou nominais.

**Art. 3º** São atividades correlatas às de magistério a serem cominadas à servidora designada por esta Portaria:

**I** - Responsabilizar-se por abordar junto aos gestores das unidades escolares requisitos operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar no âmbito de sua atuação;

**II** - Assumir técnica e administrativamente a responsabilidade pela regular execução do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), inclusive prestando apoio administrativo educacional aos gestores das unidades escolares;

**III** - Acompanhar a execução da administração escolar e o gerenciamento do convênio do transporte escolar firmado junto ao Estado de São Paulo;

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO -FONE(16)3953-1311 -FAX(16)3953-1250-CEP 14.180-00-PONTAL-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 3 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**IV** - Supervisionar o fornecimento do transporte escolar;

**IV** - Estudar e analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Secretaria de Ensino, promovendo medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades;

**V** - Identificar áreas que necessitem de modernização e planejar a eficiência do serviço;

**VI** - Realizar outras atividades correlatas com a função solicitadas pelo Secretário Municipal de Ensino ou pelo Diretor do Departamento de Educação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 103 de 17 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 15 de fevereiro de 2.023.

**JOSE CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretária nos termos da lei  
e afixado no local de costume, na data supra



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 4 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 036 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CORRELATAS ÀS DE MAGISTÉRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino de contar com profissionais da Educação no exercício de funções técnicas correlatas às de magistério para a administração técnica, desenvolvimento de estudos, pesquisas, planejamentos e formação continuada de docentes;

**CONSIDERANDO** a hipótese legal de afastamento de professores do exercício do emprego, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003, para exercício de atividades correlatas às de magistério, assim consideradas aquelas previstas no § 1º do mesmo dispositivo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora **Rita de Cássia Soares Cansian**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.283.612-2, fica afastada das atividades docentes inerentes ao emprego público de Professor de Educação Básica I, e designada para exercício de atividades correlatas às de magistério junto à Secretaria Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A servidora designada neste ato cumprirá junto à Secretaria Municipal de Ensino, a carga horária própria de seu emprego permanente, mantendo-se inalterada a sua remuneração, sem prejuízo de vantagens pessoais e/ou nominais.

**Art. 3º** São atividades correlatas às de magistério a serem cominadas à servidora designada por esta Portaria:

**I** - Propor diretrizes ao Secretário Municipal de Ensino, os programas educacionais promovidos pelos Governos Federal e Estadual, sugerindo a adesão e acolhendo as deliberações superiores quanto a providências;

**II** - Estudar as peculiaridades dos ajustes (adesão a programas, convênios, termos de colaboração, etc.) entre os Governos Federal e Estadual, na área da Educação, para acompanhar, orientar e supervisionar a sua execução em âmbito municipal, atendendo os parâmetros normativos previstos;

**III** - Articular-se com os setores específicos dos Departamentos de administração, planejamento urbano, serviços municipais, afim de garantir ações necessárias ao cumprimento dos convênios, programas e demais ajustes firmados pela Secretaria de Ensino;

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO - FONE(16)3953-1311 - FAX(16)3953-1250-CEP 14.180-00-PONTAL-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 5 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**IV** - Idealizar formações específicas da operacionalização de sistemas e gestão dos programas e convênios da Secretaria de Ensino, capacitando outros servidores da gestão da Secretaria e das unidades escolares; e

**V** - Realizar outras atividades correlatas com a função solicitadas pelo Secretário Municipal de Ensino ou pelo Diretor do Departamento de Educação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 227 de 02 de dezembro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

**MUNICÍPIO DE PONTAL.**

Em 15 de fevereiro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 6 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 037 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CORRELATAS ÀS DE MAGISTÉRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino de contar com profissionais da Educação no exercício de funções técnicas correlatas às de magistério para a administração técnica, desenvolvimento de estudos, pesquisas, planejamentos e formação continuada de docentes;

**CONSIDERANDO** a hipótese legal de afastamento de professores do exercício do emprego, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003, para exercício de atividades correlatas às de magistério, assim consideradas aquelas previstas no § 1º do mesmo dispositivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora **Andresa Aparecida Costa da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.395.218-0, fica afastada das atividades docentes inerentes ao emprego público de Professor de Educação Básica I, e designada para exercício de atividades correlatas às de magistério junto à Secretaria Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A servidora designada neste ato cumprirá junto à Secretaria Municipal de Ensino, a carga horária própria de seu emprego permanente, mantendo-se inalterada a sua remuneração, sem prejuízo de vantagens pessoais e/ou nominais.

**Art. 3º** São atividades correlatas às de magistério a serem cominadas à servidora designada por esta Portaria:

**I** - Representar o Secretário Municipal de Ensino e/ou o Diretor de Departamento de Educação e substituí-los em seus impedimentos se assim for determinado, em eventos e pautas próprios da Educação Básica;

**II** - Orientar e acompanhar a manutenção da boa ordem e exatidão das informações institucionais oficiais educacionais, especialmente em seu campo de atuação;

**III** - Participar de reuniões intersetoriais, analisar dados, relatórios e documentos, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões;

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO - FONE(16)3953-1311 - FAX(16)3953-1250-CEP 14.180-00-PONTAL-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 7 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**IV** - Superintender os trâmites burocráticos relativos ao cadastramento e pactuação entre instituições de ensino superior públicas ou privadas e o Município, visando a promoção do intercâmbio de tecnologias, incentivo à pesquisa, formação continuada e elevação do nível acadêmico do corpo docente;

**V** - Prestar assessoramento técnico e suporte na implementação de sistema de avaliação municipal, tanto avaliações formativas quanto diagnósticas, mensurando o desempenho individual de alunos e educadores em benefício dos processos de ensino e aprendizagem, material que servirá de base para os professores no desenvolvimento de novas abordagens metodológicas comprometidas com a superação das dificuldades apresentadas nas avaliações da aprendizagem;

**VI** - Atender, orientar e prestar informações ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, ao Conselho Municipal de Educação - CME e outras instâncias democráticas;

**VII** - Divulgar, esclarecer, orientar e observar o cumprimento do plano de governo, do Plano Municipal de Educação e dos institutos legais que regem a Educação Básica pública, no âmbito de sua atuação;

**VIII** - Acompanhar e assegurar o funcionamento regular do Fórum Municipal da Educação; e

**IX** - Realizar outras atividades correlatas com a função solicitadas pelo Secretário Municipal de Ensino ou pelo Diretor do Departamento de Educação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 102 de 17 de maio de 2022.

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

**MUNICÍPIO DE PONTAL.**

Em 15 de fevereiro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 8 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 038 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CORRELATAS ÀS DE MAGISTÉRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino de contar com profissionais da Educação no exercício de funções técnicas correlatas às de magistério para a administração técnica, desenvolvimento de estudos, pesquisas, planejamentos e formação continuada de docentes;

**CONSIDERANDO** a hipótese legal de afastamento de professores do exercício do emprego, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003, para exercício de atividades correlatas às de magistério, assim consideradas aquelas previstas no § 1º do mesmo dispositivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora **Fabiana Andréa Sacomani Borin**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.856.982-2, fica afastada das atividades docentes inerentes ao emprego público de Professor de Educação Básica I, e designada para exercício de atividades correlatas às de magistério junto à Secretaria Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A servidora designada neste ato cumprirá junto à Secretaria Municipal de Ensino, a carga horária própria de seu emprego permanente, mantendo-se inalterada a sua remuneração, sem prejuízo de vantagens pessoais e/ou nominais.

**Art. 3º** São atividades correlatas às de magistério a serem cominadas à servidora designada por esta Portaria:

**I** - Assessorar o Secretário Municipal de Ensino e o Diretor do Departamento de Educação na definição da política pública de educação no ensino fundamental anos iniciais, especificamente no campo da Matemática;

**II** - Representar o Secretário Municipal de Ensino ou o Diretor de Departamento de Educação e substituí-los em seus impedimentos se assim for determinado, em eventos e pautas próprios da Educação Básica;

**III** - Orientar e acompanhar a manutenção da boa ordem e exatidão das informações institucionais oficiais educacionais, especialmente em seu campo de atuação;

**IV** - Participar de reuniões intersetoriais, analisar dados, relatórios e documentos, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, em especial no campo da Matemática;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 9 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**V** - Prestar assessoramento técnico e suporte na implementação do sistema de ensino adotado pela rede pública municipal no âmbito de sua atuação nos anos iniciais do ensino fundamental, especificamente em Matemática;

**VI** - Coordenar e dar suporte às equipes das unidades escolares vinculadas à rede pública municipal de ensino, zelando pela observância dos indicadores de qualidade dos anos iniciais do ensino fundamental, especificamente no campo da Matemática;

**VII** - Atuar no âmbito da gestão estratégica e pedagógica dos anos iniciais do ensino fundamental na rede municipal de ensino, com vistas ao planejamento e direção superior do trabalho pedagógico e decorrências do atendimento nesta etapa da educação, especificamente em Matemática;

**VIII** - Coordenar os processos de recomposição das aprendizagens no campo da Matemática, orientando os Diretores/Gestores de Escola, Professores Coordenadores e docentes na aplicação das ações de remediação, intervenção e aceleração;

**IX** - Orientar e coordenar, juntamente com os Diretores/Gestores de Escola, a elaboração do projeto político pedagógico das unidades escolares, assim como sua execução, com relação aos anos iniciais do ensino fundamental, especificamente em Matemática;

**X** - Promover interlocução entre as equipes das unidades escolares e o Departamento de Educação ou a Secretaria Municipal de Ensino, quando o caso;

**XI** - Analisar índices, indicadores de qualidade e outros dados qualitativos e quantitativos, orientando o Diretor do Departamento e os Diretores/Gestores de Escola sobre os requisitos necessários ao desenvolvimento da educação com padrão de qualidade, no campo da Matemática aplicada nos anos iniciais do ensino fundamental;

**XII** - Liderar e coordenar equipes locais de planejamento de Ações Articuladas e/ou outras questões de macrogestão estabelecidas por outras esferas governamentais; e

**XIII** - Realizar outras atividades correlatas com a função solicitadas pelo Secretário Municipal de Ensino ou pelo Diretor do Departamento de Educação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 120 de 17 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

**MUNICÍPIO DE PONTAL.**

Em 15 de fevereiro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 10 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 039 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CORRELATAS ÀS DE MAGISTÉRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino de contar com profissionais da Educação no exercício de funções técnicas correlatas às de magistério para a administração técnica, desenvolvimento de estudos, pesquisas, planejamentos e formação continuada de docentes;

**CONSIDERANDO** a hipótese legal de afastamento de professores do exercício do emprego, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003, para exercício de atividades correlatas às de magistério, assim consideradas aquelas previstas no § 1º do mesmo dispositivo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora **Rogéria Doracy Camarinho Munhoz**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.198.239-0, fica afastada das atividades docentes inerentes ao emprego público de Professor de Educação Básica I, e designada para exercício de atividades correlatas às de magistério junto à Secretaria Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A servidora designada neste ato cumprirá junto à Secretaria Municipal de Ensino, a carga horária própria de seu emprego permanente, mantendo-se inalterada a sua remuneração, sem prejuízo de vantagens pessoais e/ou nominais.

**Art. 3º** São atividades correlatas às de magistério a serem cominadas à servidora designada por esta Portaria:

**I** - Assessorar o Secretário Municipal de Ensino e o Diretor do Departamento de Educação na definição da política pública de educação no ensino fundamental anos iniciais, especificamente no campo da Língua Portuguesa;

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO - FONE(16)3953-1311 -FAX(16)3953-1250-CEP 14.180-00-PONTAL-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 11 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**II** - Representar o Secretário Municipal de Ensino ou o Diretor de Departamento de Educação e substituí-los em seus impedimentos se assim for determinado, em eventos e pautas próprios da Educação Básica;

**III** - Orientar e acompanhar a manutenção da boa ordem e exatidão das informações institucionais oficiais educacionais, especialmente em seu campo de atuação;

**IV** - Participar de reuniões intersetoriais, analisar dados, relatórios e documentos, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, em especial no campo da Língua Portuguesa;

**V** - Prestar assessoramento técnico e suporte na implementação do sistema de ensino adotado pela rede pública municipal no âmbito de sua atuação nos anos iniciais do ensino fundamental, especificamente em Língua Portuguesa;

**VI** - Coordenar e dar suporte às equipes das unidades escolares vinculadas à rede pública municipal de ensino, zelando pela observância dos indicadores de qualidade dos anos iniciais do ensino fundamental, especificamente no campo da Língua Portuguesa;

**VII** - Atuar no âmbito da gestão estratégica e pedagógica dos anos iniciais do ensino fundamental na rede municipal de ensino, com vistas ao planejamento e direção superior do trabalho pedagógico e decorrências do atendimento nesta etapa da educação, especificamente em Língua Portuguesa;

**VIII** - Coordenar os processos de recomposição das aprendizagens no campo da Língua Portuguesa, orientando os Diretores/Gestores de Escola, Professores Coordenadores e docentes na aplicação das ações de remediação, intervenção e aceleração;

**IX** - Orientar e coordenar, juntamente com os Diretores/Gestores de Escola, a elaboração do projeto político pedagógico das unidades escolares, assim como sua execução, com relação aos anos iniciais do ensino fundamental, especificamente em Língua Portuguesa;

**X** - Promover interlocução entre as equipes das unidades escolares e o Departamento de Educação ou a Secretaria Municipal de Ensino, quando o caso;

**XI** - Analisar índices, indicadores de qualidade e outros dados qualitativos e quantitativos, orientando o Diretor do Departamento e os Diretores/Gestores de Escola sobre os requisitos necessários ao desenvolvimento da educação com padrão de qualidade, no campo da Língua Portuguesa aplicada nos anos iniciais do ensino fundamental;

**XII** - Liderar e coordenar equipes locais de planejamento de Ações Articuladas e/ou outras questões de macrogestão estabelecidas por outras esferas governamentais; e

**XIII** - Realizar outras atividades correlatas com a função solicitadas pelo Secretário Municipal de Ensino ou pelo Diretor do Departamento de Educação.

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO -FONE(16)3953-1311 -FAX(16)3953-1250-CEP 14.180-00-PONTAL-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 12 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 121 de 17 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

**MUNICÍPIO DE PONTAL.**

Em 15 de fevereiro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 13 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 040 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CORRELATAS ÀS DE MAGISTÉRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino de contar com profissionais da Educação no exercício de funções técnicas correlatas às de magistério para a administração técnica, desenvolvimento de estudos, pesquisas, planejamentos e formação continuada de docentes;

**CONSIDERANDO** a hipótese legal de afastamento de professores do exercício do emprego, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003, para exercício de atividades correlatas às de magistério, assim consideradas aquelas previstas no § 1º do mesmo dispositivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O servidor **Fabiano Aparecido Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 22.559.450-X, fica afastado das atividades docentes inerentes ao emprego público de Professor de Educação Básica I, e designado para exercício de atividades correlatas às de magistério junto à Secretaria Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O servidor designado neste ato cumprirá junto à Secretaria Municipal de Ensino, a carga horária própria de seu emprego permanente, mantendo-se inalterada a sua remuneração, sem prejuízo de vantagens pessoais e/ou nominais.

**Art. 3º** São atividades correlatas às de magistério a serem cominadas ao servidor designado por esta Portaria:

**I** - Representar o Secretário Municipal de Ensino e/ou o Diretor de Departamento de Educação e substituí-los em seus impedimentos se assim for determinado, em eventos e pautas próprios da Educação Básica;

**II** - Orientar e acompanhar a manutenção da boa ordem e exatidão das informações institucionais oficiais educacionais, especialmente em seu campo de atuação;

**III** - Participar de reuniões intersetoriais, analisar dados, relatórios e documentos, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões;

**IV** - Auxiliar às equipes escolares as principais metas e projetos da Secretaria de Ensino, com vista à sua implementação;

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO - FONE(16)3953-1311 - FAX(16)3953-1250-CEP 14.180-00-PONTAL-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 14 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

V - Atuar como interlocutor das necessidades formativas dos professores e equipe de apoio escolar da rede municipal de ensino;

VI - Realizar o planejamento curricular e a definição do calendário dos programas de formação, em articulação com o Diretor de Departamento de Educação e os Professores Coordenadores;

VIII - Participar das ações de planejamento, organização e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Ensino;

IX - Produzir dados quantitativos acerca da participação dos profissionais da educação nos programas de formação, ao Secretário Municipal de Ensino e Diretor de Departamento de Educação;

X - Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação efetiva dos profissionais da educação nos programas de formação, facilitando o processo comunicativo na rede de ensino;

XI - Analisar índices, indicadores de qualidade e outros dados qualitativos e quantitativos necessários à definição dos temas a serem abordados nas formações continuadas;

XII - Planejar referencial teórico e bibliográfico sobre os temas a serem desenvolvidos nos programas de formação, em articulação com o Diretor de Departamento de Educação e os Professores Coordenadores;

XIII - Dar suporte às equipes das unidades escolares vinculadas à rede pública municipal de ensino, zelando pela observância dos indicadores de qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; e

XIV - Realizar outras atividades correlatas com a função solicitadas pelo Secretário Municipal de Ensino ou pelo Diretor do Departamento de Educação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 122 de 17 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

**MUNICÍPIO DE PONTAL.**

Em 15 de fevereiro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 15 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 041 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INERENTES ÀS DE MAGISTÉRIO JUNTO À EMEIF “MÁRIO PEDRO” E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a hipótese legal de afastamento de professores do exercício do emprego, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003, para exercício de atividades inerentes às de magistério, assim consideradas aquelas previstas no § 2º do mesmo dispositivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O servidor **Josué de Oliveira Franco**, portador da cédula de identidade RG nº 16.649.042-8, fica afastado das atividades docentes exercidas como titular de turma específica, e designado para exercício de atividades inerentes às de magistério junto à EMEIF “Mário Pedro”.

**Art. 2º** O servidor designado neste ato cumprirá junto à EMEIF “Mário Pedro”, a carga horária própria de seu emprego permanente, mantendo-se inalterada a sua remuneração, sem prejuízo de vantagens pessoais e/ou nominais.

**Art. 3º** São atividades inerentes às de magistério a serem cominadas ao servidor designado por esta Portaria:

**I** - Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular na sala de leitura, articuladas com o Professor Coordenador da unidade;

**II** - Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas do material bibliográfico indicado pelos docentes;

**III** - Participar de reuniões intersetoriais, analisar dados, relatórios e documentos, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões relacionadas ao desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas à leitura;

**IV** - Assegurar a promoção, através dos projetos, de atividades que possibilitem a construção da personalidade e da compreensão das realidades de forma a proporcionar o despertar ao interesse da leitura, articuladas com o Professor Coordenador da unidade;

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO -FONE(16)3953-1311 -FAX(16)3953-1250-CEP 14.180-00-PONTAL—SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 16 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**V** - Coordenar e manter o fluxo de informações entre a unidade escolar e a Secretaria Municipal de Ensino sobre os programas de desenvolvimento da leitura desenvolvidos na unidade escolar;

**VI** - Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações junto à Equipe Pedagógica da escola e aos professores;

**VII** - Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

**VIII** - Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;

**IX** - Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

**X** - Utilizar programas e ferramentas de informática para o desenvolvimento de projetos de leitura junto aos alunos;

**XI** - Desenvolver projetos que integrem a leitura às atividades complementares que compõe a grade curricular, articulado com o Professor Coordenador da unidade; e

**XII** - Realizar outras atividades correlatas com a função solicitadas pelo Secretário Municipal de Ensino, pelo Diretor do Departamento de Educação ou pela Equipe Pedagógica da unidade escolar.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 123 de 17 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

**MUNICÍPIO DE PONTAL.**

Em 15 de fevereiro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 17 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 042 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CORRELATAS ÀS DE MAGISTÉRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino de contar com profissionais da Educação no exercício de funções técnicas correlatas às de magistério para a administração técnica, desenvolvimento de estudos, pesquisas, planejamentos e formação continuada de docentes;

**CONSIDERANDO** a hipótese legal de afastamento de professores do exercício do emprego, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003, para exercício de atividades correlatas às de magistério, assim consideradas aquelas previstas no § 1º do mesmo dispositivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora **Joana Aparecida G. Colombo**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.244.463-9, fica afastada das atividades inerentes ao emprego público de Diretora de Escola, e designada para exercício de atividades correlatas às de magistério junto à Secretaria Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A servidora designada neste ato cumprirá junto à Secretaria Municipal de Ensino, a carga horária própria de seu emprego permanente, mantendo-se inalterada a sua remuneração, sem prejuízo de vantagens pessoais e/ou nominais.

**Art. 3º** São atividades correlatas às de magistério a serem cominadas à servidora designada por esta Portaria:

**I** - Representar o Secretário Municipal de Ensino e/ou o Diretor de Departamento de Educação e substituí-los em seus impedimentos se assim for determinado, em eventos e pautas próprios da Educação Básica;

**II** - Orientar e acompanhar a manutenção da boa ordem e exatidão das informações institucionais oficiais educacionais, especialmente em seu campo de atuação;

**III** - Participar de reuniões intersetoriais, analisar dados, relatórios e documentos, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões;

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO - FONE(16)3953-9999 - FAX(16)3953-1250-CEP 14.180-00-PONTAL-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 18 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**IV** - Realizar formações e capacitações aos docentes, de acordo com proposta pedagógica de cada unidade escolar, acerca de temas relacionados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas à leitura;

**V** - Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular das salas ou ambientes de leitura das unidades escolares, articulado com o Professor Coordenador, cuidando da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações, bem como do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

**VI** - Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os projetos educacionais a serem implementados nas unidades escolares para fomentar a leitura, identificando os aspectos a serem aperfeiçoados ou revistos na implementação desta política educacional, bem como das diretrizes e procedimentos dela decorrentes, articulado com o Professor Coordenador;

**VII** - Acompanhar as práticas de leitura adotadas pelos docentes, procurando compreender como os alunos interagem e quais contribuições a leitura oferece para a sua formação, analisando assim, comportamentos e atitudes das crianças nos momentos de leitura;

**VIII** - Adotar e orientar ferramentas para incentivar a leitura dos alunos, buscando facilitar o caminho para que leiam e escrevam bem;

**IX** - Avaliar o processo de alfabetização nos comportamentos e atitudes dos alunos nos momentos das atividades de leitura realizadas;

**X** - Realizar estudos e pesquisas, preparar relatórios, dar pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento de ações visando a efetividade dos trabalhos de leitura no processo de alfabetização dos alunos; e

**XI** - Realizar outras atividades correlatas com a função solicitadas pelo Secretário Municipal de Ensino ou pelo Diretor do Departamento de Educação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 105 de 17 de maio de 2022.

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

**MUNICÍPIO DE PONTAL.**

Em 15 de fevereiro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 19 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 043 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CORRELATAS ÀS DE MAGISTÉRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino de contar com profissionais da Educação no exercício de funções técnicas correlatas às de magistério para a administração técnica, desenvolvimento de estudos, pesquisas, planejamentos e formação continuada de docentes;

**CONSIDERANDO** a hipótese legal de afastamento de professores do exercício do emprego, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003, para exercício de atividades correlatas às de magistério, assim consideradas aquelas previstas no § 1º do mesmo dispositivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora **Lidiane Fachini**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.335.560-x, fica afastada das atividades docentes inerentes ao emprego público de Professor de Educação Básica I, e designada para exercício de atividades correlatas às de magistério junto à Secretaria Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A servidora designada neste ato cumprirá junto à Secretaria Municipal de Ensino, a carga horária própria de seu emprego permanente, mantendo-se inalterada a sua remuneração, sem prejuízo de vantagens pessoais e/ou nominais.

**Art. 3º** São atividades correlatas às de magistério a serem cominadas à servidora designada por esta Portaria:

**I** - Representar o Secretário Municipal de Ensino e/ou o Diretor de Departamento de Educação e substituí-los em seus impedimentos se assim for determinado, em eventos e pautas próprios da Educação Básica;

**II** - Orientar e acompanhar a manutenção da boa ordem e exatidão das informações institucionais oficiais educacionais, especialmente em seu campo de atuação;

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO -FONE(16)3953-9999 -FAX(16)3953-1250-CEP 14.180-00-PONTAL-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 20 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**III** - Participar de reuniões intersetoriais, analisar dados, relatórios e documentos, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões;

**IV** - Auxiliar os Professores Coordenadores das unidades escolares na organização de sua rotina de trabalho, subsidiando-o no planejamento das atividades semanais e mensais;

**V** - Estabelecer parâmetros aos Professores Coordenadores sobre a observação da atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos;

**VI** - Orientar os Professores Coordenadores com fundamento nos atuais referenciais teóricos, relativos aos processos iniciais de ensino e aprendizagem, bem como à didática da alfabetização;

**VII** - Coordenar os profissionais pedagógicos das unidades escolares na busca e na utilização de recursos tecnológicos específicos ao processo de ensino;

**VIII** - Participar das ações de planejamento, organização e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Ensino;

**IX** - Dar suporte às equipes das unidades escolares vinculadas à rede pública municipal de ensino, zelando pela observância dos indicadores de qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

**X** - Realizar outras atividades correlatas com a função solicitadas pelo Secretário Municipal de Ensino ou pelo Diretor do Departamento de Educação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

**MUNICÍPIO DE PONTAL.**

Em 15 de fevereiro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 21 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 044 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CORRELATAS ÀS DE MAGISTÉRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino de contar com profissionais da Educação no exercício de funções técnicas correlatas às de magistério para a administração técnica, desenvolvimento de estudos, pesquisas, planejamentos e formação continuada de docentes;

**CONSIDERANDO** a hipótese legal de afastamento de professores do exercício do emprego, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003, para exercício de atividades correlatas às de magistério, assim consideradas aquelas previstas no § 1º do mesmo dispositivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora **Flávia Carolo de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG nº 15.153.088-9, fica afastada das atividades docentes inerentes ao emprego público de Professor de Educação Básica II - Artes, e designada para exercício de atividades correlatas às de magistério junto à Secretaria Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A servidora designada neste ato cumprirá junto à Secretaria Municipal de Ensino, a carga horária própria de seu emprego permanente, mantendo-se inalterada a sua remuneração, sem prejuízo de vantagens pessoais e/ou nominais.

**Art. 3º** São atividades correlatas às de magistério a serem cominadas à servidora designada por esta Portaria:

**I** - Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os projetos educacionais voltados a expressões culturais ligadas ao ensino da arte (teatro, música, desenho, pintura, artesanato etc.) que constituem parte integrante da proposta pedagógica das escolas, a serem implementados nas unidades escolares dos diferentes segmentos da Educação, identificando os aspectos a serem aperfeiçoados ou

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO - FONE(16)3953-9999 - FAX(16)3953-1250-CEP 14.180-00-PONTAL-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 22 de 29



## MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

revistos na implementação desta política educacional, bem como das diretrizes e procedimentos delas decorrentes;

**II** - Promover atividades que possibilitem a construção da personalidade e da compreensão das realidades de forma a proporcionar o despertar ao interesse e auxiliar na participação social;

**III** - Promover o desenvolvimento de relações de afetividade, sociabilidade, convivência em grupo, acesso a conhecimentos e experimentação, além de atividades direcionadas a expressão de manifestações culturais;

**IV** - Identificar áreas que necessitem de modernização e planejar a eficiência dos projetos educacionais voltados a expressões culturais;

**V** - Estudar e analisar o funcionamento e a organização dos projetos e oficinas culturais, promovendo medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades;

**VI** - Participar da elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria de Ensino para aprimoramento dos projetos em que estiver envolvida;

**VII** - Orientar as atividades de trabalho pedagógico coletivos das equipes escolares com relação aos projetos de recreação desenvolvidos na educação infantil, com vista à sua implementação e aperfeiçoamento;

**VIII** - Auxiliar a equipe escolar na formulação de metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos, articulando-as aos projetos educacionais voltados a expressões culturais; e

**IX** - Realizar outras atividades correlatas com a função solicitadas pelo Secretário Municipal de Ensino ou pelo Diretor do Departamento de Educação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

**MUNICÍPIO DE PONTAL.**

Em 15 de fevereiro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 23 de 29

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2.023 PROCESSO Nº. 037/2.023

**Tipo:** menor preço global.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, abrangendo toda a área urbana do Município de Pontal-SP, Distrito de Cândia e Vila Walter Becker, os quais integram o serviço essencial de Varrição e Pintura de Guias.

**Oferta de Compra - BEC nº. 85500801002023OC00031.**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica:** 23 de fevereiro de 2.023.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 08 de março de 2.023, às 9h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Pontal/SP, 16 de fevereiro de 2.023.

**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2.023 PROCESSO Nº. 039/2.023

**Tipo:** menor preço global.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de reforma no prédio do Centro de Controle de Zoonoses.

**Data e horário limite para protocolo dos envelopes:** 10 de março de 2.023, às 08h45min.

**Data e horário de início sessão:** 10 de março de 2.023, às 9h.

**Local de protocolo dos envelopes e de realização da sessão da licitação:** Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br).

**Observação:** a sessão será transmitida em tempo real pelo canal do Departamento de Licitações do Município de Pontal no YouTube (<https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeponta815>), nos termos do art. 7º. da Lei Municipal nº. 2.986, de 20 de agosto de 2.018.

Pontal/SP, 16 de fevereiro de 2.023.

**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal

#### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº. 01/2.023 Processo nº. 021/2.023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Praça da matriz "Bortolo Carolo"

Ante a inércia das empresas solicitantes de prazo para interposição recursal, e diante da habilitação e atendimento dos requisitos formais e de preços da empresa **SER RIO CONSTRUTORA LTDA** o certame em seu favor, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, pelo valor total de **R\$ 2.974.675,81 (dois milhões novecentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, ficando desde logo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivação da caução exigida no item 8.3 "c)" do edital.

Pontal/SP, em 16 de fevereiro de 2.023.

**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2.022 PROCESSO Nº. 278/2.022

Contratante: **Município de Pontal**

Contratada: **RENATO MARANA 25062588847**

Objeto: Registro de preços para aquisição de de utensílios de cozinha.

Valor total: **R\$70.325,70 (setenta mil trezentos e vinte e cinco reais setenta centavos . )**

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2.023.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

#### EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2.022 PROCESSO Nº. 278/2.022

Contratante: **Município de Pontal**

Contratada: **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**

Objeto: Registro de preços para aquisição de de utensílios de cozinha.

Valor total: **R\$30.589,90 (trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos . )**

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2.023.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

#### EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2.022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 24 de 29

### **PROCESSO Nº. 278/2.022**

Contratante: **Município de Pontal**

Contratada: **CASA DO ALUMINIO LTDA.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de de utensílios de cozinha.

Valor total: **R\$75.853,00 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais . )**

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2.023.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2.023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2.022**

**PROCESSO Nº. 278/2.022**

Contratante: **Município de Pontal**

Contratada: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de de utensílios de cozinha.

Valor total: **R\$ 3.516,50 (três mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos. )**

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2.023.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2.023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2.022**

**PROCESSO Nº. 275/2.022**

Contratante: **Município de Pontal**

Contratada: **L. DE S. ESPORTES EIRELI ME.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços

De arbitragem esportiva em diversas modalidades.

Valor total: **R\$75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais . )**

Data de assinatura: 27 de janeiro de 2.023.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 25 de 29



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 306/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2.022

PROCESSO N°. 111/2.022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PONTAL**

Contratada: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULÇÃO ASFÁLTICA.

Valor total: **R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais .)**

Data de assinatura: 21 de julho de 2.022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 26 de 29



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 388/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2.022

PROCESSO N°. 185/2.022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PONTAL**

Contratada: **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**

Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e móveis.

Valor total: **R\$ 24.889,95 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e Noventa e cinco centavos )**

Data de assinatura: 06 de outubro de 2.022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 27 de 29



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 392/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2.022

PROCESSO N°. 164/2.022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PONTAL**

Contratada: **CAREN FLORES DA ROSA LTDA.**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção de veículos Automotores, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais .

Valor total: **R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos )**

Data de assinatura: 13 de outubro de 2.022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 28 de 29



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 449/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2.022

PROCESSO N°. 256/2.022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PONTAL**

Contratada: **FS COMERCIO DE TINTAS LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para Pinturas de vias públicas.

Valor total: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais )**

Data de assinatura: 25 de novembro de 2.022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1239

Página 29 de 29

### PODER LEGISLATIVO

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Outros atos



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**  
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

#### **PARECER** **TC-003247.989.20-5**

**Prefeitura Municipal:** Pontal.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito:** André Luis Carneiro.

**Advogados:** João Vitor Barbosa (OAB/SP nº 247.719) e

José Carlos Loli Junior (OAB/SP nº 269.387).

**Procurador de Contas:** Éliida Graziane Pinto.

**Fiscalizada por:** UR-6.

**Fiscalização atual:** UR-6.

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.**

| ÍTEM                          | RESULTADOS                              |
|-------------------------------|-----------------------------------------|
| Ensino                        | 26,92%                                  |
| FUNDEB                        | 100%                                    |
| Magistério                    | 89,75%                                  |
| Pessoal                       | 45,67%                                  |
| Saúde                         | 24,77%                                  |
| Execução Orçamentária         | Superávit de 11,25% = R\$ 14.700.711,16 |
| Resultado Financeiro          | Superávit = R\$ 19.192.104,69           |
| Precatórios                   | Regular                                 |
| Encargos Sociais              | Regular                                 |
| Transferências ao Legislativo | Regular                                 |

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de agosto de 2022, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determino o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

**RENATO MARTINS COSTA**

**PRESIDENTE e RELATOR**

As contas do Executivo do exercício de 2020 estão a disposição de qualquer contribuinte na Secretaria da Câmara Municipal pelo prazo de 60 dias, conforme artigo 231 do Regimento Interno.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validação documento digital e informe o código do documento: 4-71MIB-1523-SOL1-JADA